



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20220922002185
REQUERENTE	Ambigroup Demolições S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503108308
ESTABELECIMENTO	Ambigroup Demolições, S.A. (ZIA)
CÓDIGO APA	APA05604063
LOCALIZAÇÃO	Avenida Francisco Sá Carneiro
CAE	43110 - Demolição 43120 - Preparação dos locais de construção 77390 - Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 38321 - Valorização de resíduos metálicos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OTR-RGGR-Regime simplificado	PL20230725007213	Licenciamento - Artigo 75º do RGGR	18-07-2024	-	17-07-2031	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
RH- Captações (1)	PL20230829008224	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de maio, na sua redação atual	23-01-2024	23-01-2024	-	Sim	Favorável	Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Estrada
Sul	Av. Francisco Sá Carneiro
Este	Ambigroup Demolições, SA e Incoferro - Indústria e Comércio SA
Oeste	Sebastião Mateus Ferreira e Isidoro Francisco Frade

LOC1.6 - Área do estabelecimento



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Área impermeabilizada não coberta (m2)	10 836,00
Área coberta (m2)	3 395,00
Área total (m2)	15 765,00

LOC1.7 - Localização

Localização Zona Industrial



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000088	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000089	A empresa está obrigada a efetuar a inscrição no SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos) e efetuar o reporte dos dados, conforme estipulado nos artigos 97.º e 98.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000090	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artigo 99.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, regulamentado pela Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000091	O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização.	Período de vida da instalação	
T000092	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prevenir o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000093	Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
T000094	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o n.º 2, do artigo 38.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000095	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Arruda dos Vinhos, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7.º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo).	Período de vida da instalação	
T000096	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3 /2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
T000097	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades inspetivas e fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei n.º. 50/2006, e na última redação conferida pela Lei n.º 25/2019, de 26 de março.	Período de vida da instalação	
T000098	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000099	De acordo com o número 1, do artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, os estabelecimentos ou instalações de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração nos termos deste regime jurídico.	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000100	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000101	O transporte ou transferência de resíduos para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março.	Período de vida da instalação	
	A empresa deve cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000102	Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.	Período de vida da instalação	
T000103	A empresa deve manter válido o parecer favorável da ANEPC às Medidas de Autoproteção, previstas no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000104	A empresa deve manter atualizada a licença de utilização emitida pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos na qual conste o uso admitido e a área da instalação.	Período de vida da instalação	

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000105	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.2 - Localização

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Massa de Água	Classificação da Massa de Água
T000047	A049144.2024. RH5A.V1	-9,129629	38,961416	PT001RH5_C2 :: ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DA BACIA DO TEJO	Bom

EXP8.1.3 - Caracterização Geral - Captação de água



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Designação	Tipo de Captação	Tipo de Infraestrutura	Uso	Situação da Captação
T000048	A049144.2024. RH5A.V1	Captação Furo ZIA PL20210621001207	Subterrânea	Furo vertical	Particular	Principal

EXP8.1.5 - Perfuração

Código	Código Utilização	Método	Profundidade (m)	Diâmetro máximo (mm)	Profundidade do sistema de extração (m)	Nº de ralos
T000050	A049144.2024. RH5A.V1	Rotopercussão	202	140	150	4

EXP8.1.6 - Revestimento

Código	Código Utilização	Tipo	Profundidade (m)	Diâmetro máximo da coluna (mm)
T000051	A049144.2024. RH5A.V1	PVC	202	140

EXP8.1.9 - Caracterização - Regime de exploração

Código	Código Utilização	Caudal máximo instantâneo (l/s)	Volume máximo anual (m3)	Mês de maior volume captado	Volume máximo mensal - mês de maior volume captado (m3)
T000053	A049144.2024. RH5A.V1		7 200	Agosto	1 800

EXP8.1.10 - Caracterização do equipamento de extração

Código	Código Utilização	Tipo de equipamento de extração	Energia	Potência do sistema de extração (cv)	N.º horas / dia em extração (h/d)	N.º dias / mês em extração (d/mês)	N.º meses / ano em extração (meses /ano)
T000054	A049144.2024. RH5A.V1	Bomba elétrica submersível	Elétrica	3	8	30	8

EXP8.1.11 - Finalidades



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Finalidade	Tipo de tratamento à água captada
T000052	A049144.2024.RH5A.V1	Abastecimento da rede de incêndios	

EXP8.1.14 - Autocontrolo

Código	Código Utilização	Condição	Frequência de amostragem
T000055	A049144.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações]. Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.	Mensal

EXP8.1.16 - Condições Gerais

Código	Código Utilização	Condição
T000056	A049144.2024.RH5A.V1	O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
T000057	A049144.2024.RH5A.V1	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
T000058	A049144.2024.RH5A.V1	O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
T000059	A049144.2024.RH5A.V1	O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
T000060	A049144.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.
T000061	A049144.2024.RH5A.V1	Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000062	A049144.2024.RH5A.V1	Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000063	A049144.2024.RH5A.V1	Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000064	A049144.2024.RH5A.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
T000065	A049144.2024.RH5A.V1	As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000066	A049144.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
T000067	A049144.2024.RH5A.V1	Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000068	A049144.2024.RH5A.V1	A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
T000069	A049144.2024.RH5A.V1	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
T000070	A049144.2024.RH5A.V1	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
T000071	A049144.2024.RH5A.V1	O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
T000072	A049144.2024.RH5A.V1	A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.

EXP8.1.18 - Outras Condições

Código	Código Utilização	Condição
T000073	A049144.2024.RH5A.V1	A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Pesquisa e Captação de Água Subterrânea emitida com o código __A017203.2022.RH5A__.
T000074	A049144.2024.RH5A.V1	A obra de pesquisa e construção da captação foi executada em 18/07/2023, de acordo com o Relatório de execução dos trabalhos aprovado pela entidade licenciadora.
T000075	A049144.2024.RH5A.V1	A captação não pode estar a uma distância inferior a 50 m de qualquer órgão de infiltração de águas residuais, com vista a minimizar a contaminação dos aquíferos.
T000076	A049144.2024.RH5A.V1	A captação será exclusivamente utilizada para a utilização indicada no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
T000077	A049144.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 15 dias, sobre qualquer situação de avaria do contador, reportando as respetivas leituras no caso de troca do contador.
T000078	A049144.2024.RH5A.V1	Na impossibilidade de registo por avaria ou inexistência temporária do contador, não é permitida a extração de água.
T000079	A049144.2024.RH5A.V1	Os dados das leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportados semestralmente, preferencialmente na plataforma SILIAmb (menu Licenciamento Único – Autocontrolo RH), para o título de captação respetivo, tendo como datas limite o dia 15 de julho do ano a que se reportam os dados e o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao que se reportam os dados. Poderão ainda ser enviados em formato digital ou correio tradicional de acordo com o anexo do autocontrolo.
T000080	A049144.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a realizar um Estudo Hidrogeológico, caso se venha a verificar conflito com outros utilizadores do mesmo aquífero, cujas captações se situem a menos de 100 metros de distância do local da presente captação, ficando a utilização desta captação condicionada aos resultados e recomendações do estudo.
T000081	A049144.2024.RH5A.V1	A captação que deixe de ter a função para que foi inicialmente constituída deve ser desativada no prazo de 15 dias após a cessação da sua exploração e selada de acordo com os procedimentos que este Serviço venha a indicar, tal como é referido no do art. 46º do Decreto-Lei nº 226-A /2007, de 31 de Maio. A cessação, bem como a interrupção prolongada da exploração de Águas Subterrâneas, deverá de igual modo ser comunicada a este Serviço.
T000082	A049144.2024.RH5A.V1	Caso se revele necessário, os parâmetros de exploração da captação poderão vir a ser objeto de reavaliação, designadamente nos casos em que se verifique o abaixamento consistente (por mais de 6 meses consecutivos) dos níveis piezométricos da captação.

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000106	O titular desta licença deverá cumprir as condições da entidade gestora na rejeição de águas residuais.	Período de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000107	170504; 150104; 160118; 160117; 200140; 170604; 170402; 170102; 170904; 170107; 170411; 170203; 160214; 191002; 120102; 170103; 170403; 170202; 170201; 170802; 170405; 170401; 191202; 120104; 170302; 120103; 170406; 191001; 191203; 190102; 170101; 170404; 170407; 120101;	Ambigroup Demolições - ZIA - Valorização de cabo elétrico e RCD, triagem e armazenamento de resíduos metálicos e não metálicos	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000108	160106;	Ambigroup Demolições - ZIA - Armazenamento no âmbito do tratamento	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000109	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	156 931,00	Toneladas/Ano
T000110	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	195,00	Toneladas/Ano
T000111	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	13 897,00	Toneladas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000112	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	45,00	Toneladas

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000113	A armazenagem de resíduos líquidos deve ser sempre efetuada utilizando bacias de contenção.	Período de vida da instalação	
T000114	A gestão dos REEE fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, na sua atual redação, e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
T000115	Dar cumprimento ao disposto no Capítulo VI, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, no que diz respeito à gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD).	Período de vida da instalação	
T000116	A gestão de veículos em fim de vida (VfV) fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação e ao cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos VfV, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
T000117	As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens.	Período de vida da instalação	
T000118	Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no n.º 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@rnsi.mai.gov.pt.	Período de vida da instalação	
T000119	A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei.	Período de vida da instalação	
T000120	No que diz respeito à gestão dos resíduos classificados como resíduos urbanos dar cumprimento ao Capítulo V do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000121	Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no subcapítulo 15 01 e no capítulo 20, com exceção dos códigos LER 20 02 02, LER 20 03 04, e LER 20 03 06, cuja gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária superior a 1100 l, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto no art.º 9º	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.		

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000122	1	Linha de Reciclagem de cabos elétricos			1,5t/h			
T000123	1	Linha de Tratamento de RCD			50t/h			
T000124	2	Empilhadores						
T000125	2	Tesouras Hidráulicas						
T000126	1	Mini giratória						
T000127	2	Giratórias						
T000128	1	Báscula			60t			
T000129	1	Báscula			6t			
T000130	1	Reservatório de ar comprimido						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000131	O equipamento existente no estabelecimento deverá ser mantido em boas condições de operacionalidade e de manutenção.	Período de vida da instalação	
T000132	Manter válido o certificado de verificação metrológico dos equipamentos de pesagem.	Período de vida da instalação	
T000144	Apresentar comprovativo de verificação metrológica da báscula 6t, após a sua instalação.	Após instalação do equipamento	Envio dos documentos/ evidências para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000133	Cátia Dias

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000134	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000135	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
	De acordo com o artigo 82º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000136	novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000137	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Período de vida da instalação	
T000138	De acordo com o artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000083	Reporte do autocontrolo.		Semestral		APA/ARHTO
T000139	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR.	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000140	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) - MIRR, suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	Plataforma SILIAMB/MIRR	Anual	Até 31 de março de cada ano	APA, I.P.
	Nos termos do n.º 5 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 152-D /2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, os estabelecimentos				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240718009572
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a859-d75f-12a3-c58f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000141	de tratamento de resíduos que operam no âmbito dos fluxos específicos de resíduos, estão sujeitos ao cumprimento de requisitos de qualificação e das normas aplicáveis, estabelecidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), no seu sítio na Internet, pelo que os estabelecimentos ficam obrigados a reportar o cumprimento dos mesmos, relativamente ao ano anterior, junto da entidade coordenadora do licenciamento, sob pena de suspensão total ou parcial da licença nos termos do artigo 81º do RGGR, exceto se, nessa data, exercerem a atividade há menos de seis meses.	Envio dos documentos/ evidências para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt	Anual	Até 31 de março de cada ano	CCDR LVT, I.P.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000143	PlantaSintese.pdf	Planta Instalações
T000145	Ambigroup Demolições, S.A. (ZIA)_Descrição atividade.pdf	Descrição da atividade